



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA
Avenida. Antonio Paschoal nº 175 - Nova Sertãozinho - Fone (16) 3942-5618
Sertãozinho - SP - CEP 14160-005 - CNPJ: 51.797.629/0001-45
E-mail: td@crisertaozinho.com.br
Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 57096 de 27 de agosto de 2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, constituído de **12** páginas, foi protocolado sob n. **59587** em **18/08/2025**, nos termos do item 67.1, do Cap. XIX, das NSCGJ de São Paulo, arquivado na pasta R:\2-TÍTULOS E DOCUMENTOS\DOCELETRONICO\DOCUMENTOS ELETRONICOS - BALCÃO, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **57096**, no livro B em **27/08/2025**, e averbado sob o nº , deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, assinado eletronicamente em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Sertãozinho, 27 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi - Escrevente

Apresentante: E-MACHINE COMERCIAL S.A
Natureza: TERMO DE ADESÃO

Este certificado é parte integrante e inesperável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos:	Estado:	SEFAZ:	Civil:	Trib. Justiça:
R\$ 128,84	R\$ 36,57	R\$ 25,03	R\$ 6,82	R\$ 8,83
Município:	Min. Público:	Diligência:	Outras Despesas	Total:
R\$ 2,54	R\$ 6,14	R\$ 0,00		R\$ 214,77

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1203864TI0K000179773ZQ25S

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº - 9744 - Fls.

02

PÁGINA 1 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025:Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS

QUADRO 1:

CONTRATANTE:

CONTRATADA: E-MACHINE COMERCIAL S.A., com sede na Cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Antonio Aragão 149, Setor Industrial, Cep. 14.171-700, CNPJ. 03.623.405/0001-74, representada na forma de seus atos constitutivos devidamente registrados.

QUADRO 2:

OBJETO: A CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para, com exclusividade durante a vigência deste, enviaar esforço no sentido de promover a venda dos BENS identificados e precificados no **QUADRO 3** abaixo.

QUADRO 3:

BENS: _____ **R\$:** _____

QUADRO 4:

PERCENTUAL, MOMENTO E LOCAL DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: 0% (por cento), 03 (três) dias úteis contados da data do vencimento do pagamento acordado entre o adquirente e a CONTRATANTE, e conta corrente nº 123.332-7, de titularidade da CONTRATADA, Agência nº 3235-2 do Banco do Brasil S.A.

QUADRO 5:

PRAZO: 0 (-) meses

QUADRO 6:

COMUNICAÇÕES:

Para a CONTRATANTE:

A/C Sr. xxxx
Endereço: xxxx
Telefone: xxxx
Contato: xxxx

Para a CONTRATADA:

A/C: Jurídico
Endereço: Avenida Marginal Antonio Aragão 149 – Cep. 14.171-700 - Sertãozinho (SP)
Telefone: (16) 3511 9000
Jurídico: juridico@e-machine.com.br
Fiscal/XML: fiscal@e-machine.com.br e
Financeiro: financeiro@e-machine.com.br


QUADRO 7:

FORO DE ELEIÇÃO: Sertãozinho (SP)

As assinar este TERMO DE ADESÃO a CONTRATANTE acima qualificada pactua com a CONTRATADA, também acima identificada, as cláusulas e condições acima estabelecidas e se declara automaticamente e expressamente vinculada às disposições previstas nas CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS, registradas perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sertãozinho (SP), às quais a CONTRATANTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter acessada as referidas cláusulas e condições.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em ambiente eletrônico juridicamente válido, com o uso do sistema DOCUSIGN e as Partes manifestam o seu "de acordo" aos termos deste instrumento assinando-o eletronicamente.

Sertãozinho (SP),


Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO NETO
Data: 22/08/2025 07:48:35 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

E-MACHINE COMERCIAL S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
C.P.F.

2) Nome:
C.P.F.

PÁGINA 2 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025:Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS

Em conjunto denominadas simplesmente como **PARTES** e, isoladamente, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ambas qualificadas no **QUADRO 1 DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS**.

Considerando que a **CONTRATANTE** é proprietária dos bens móveis e/ou imóveis, relacionados no **QUADRO 3 DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS**, denominados simplesmente de **BENS**, sejam individualizados ou em conjunto:

DO OBJETO

1ª – A **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para, com exclusividade durante a vigência deste, emvidar esforço no sentido de promover a venda dos **BENS** identificados e relacionados no **QUADRO 3 DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS**;

DO VALOR TOTAL DOS BENS

§1º – O valor de venda dos **BENS** é aquele descrito no **QUADRO 3 DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS**, podendo o negócio ser celebrado por valor maior ou menor a critério expresso da **CONTRATANTE**;

1 – A forma de pagamento dos **BENS** será informada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, previa e expressamente (por escrito), por ocasião do início das negociações junto à(s) pessoa(s) interessada(s) em sua aquisição;

§2º – A **CONTRATADA** poderá promover a venda dos **BENS** junto a companhias concorrentes do **CONTRATANTE**, inclusive, mas não se limitando, a grupos de investimentos (Angels, Private Equity, de Venture Capital, a bancos e grupos de investidores, a empresas de participações), a investidores individuais, e a outras pessoas;

DO CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

§3º - Por tratar-se de promoção da venda em caráter de exclusividade, a **CONTRATANTE** obriga-se a não tratar a venda dos **BENS**, direta ou indiretamente, com mais ninguém, sob pena de pagar à **CONTRATADA** a remuneração prevista na cláusula 2ª deste, como se fosse ela quem tivesse concretizado o negócio; tudo isso sem prejuízo das indenizações por perdas e danos decorrentes de tal violação, conforme cláusula 10ª a seguir.

DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

2ª – A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar a **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços prestados, o percentual descrito no **QUADRO 4 DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS** incidente sobre o valor obtido com o negócio, mediante a emissão da respectiva nota fiscal de serviços;

DO MOMENTO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

§1º – O pagamento em questão deverá ocorrer conforme **QUADRO 4 DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS**;

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSÉ HENRIQUE DE AZEVEDO NETO
Data: 22/08/2025 08:40:12-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Page 1 of 10

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº - 9744 - Fls. 02

PÁGINA 3 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

**CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS**

DO LOCAL DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

I - O pagamento da remuneração em apreço deverá realizar-se na conta descrita no **QUADRO 4 DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS**;

DAS RETENÇÕES E DOS TRIBUTOS

II - A **CONTRATANTE** obriga-se a reter 1,5% (um e meio por cento) do valor a ser pago a **CONTRATADA**, a título de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, e comprovar documentalmente perante essa o respectivo recolhimento, dentro do mesmo ano-base;

III - As **PARTES** responsabilizam-se pelo recolhimento dos tributos incidentes neste tipo de operação e que lhes competem;

IV - Fica ciente a **CONTRATANTE**, desde já, que o atraso no pagamento do valor obtido com o negócio ou a sua falta (de pagamento) pelo adquirente, não eximirá a **CONTRATANTE** de pagar à **CONTRATADA** a remuneração prevista nesta cláusula;

DA MORA E DA MULTA

§2º - A impontualidade no pagamento em questão, acarretará à **CONTRATANTE**, para saldar o seu débito, o reajustamento da importância devida à **CONTRATADA** pela variação "pro rata" do IGP-M (FGV), ou seu substituto, para cada período de 30 dias (trinta) dias, sobre ela (importância) incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, e multa não compensatória irredutível de 10% (dez por cento) incidente sobre o principal reajustado e acrescido de juros de mora;

§3º - A **CONTRATADA** poderá prestar serviços de quaisquer naturezas (estadia, higienização, içamento, mecânica, elétrica, hidráulica etc.), tendo inclusive e por objeto os **BENS**, às pessoas adquirentes deles (**BENS**) e por elas remunerados, sem que com isto configure-se violação a qualquer disposição deste **CONTRATO**.


DO PRAZO

3º - O presente **CONTRATO** tem vigência conforme o **QUADRO 5 DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS** contados a partir desta data, prorrogando-se automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, a menos que uma das **PARTES** se manifeste expressamente (por escrito) e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao termo final, o seu desinteresse pela continuidade dessa relação contratual;

DA RETIRADA DOS BENS DO PÁTIO DA CONTRATADA

§1º - Na hipótese de o presente **CONTRATO** não ter o prazo de vigência renovado, e caso os **BENS** encontrarem-se depositados no pátio da **CONTRATADA**, essa deverá colocá-los a disposição para retirada imediata pela **CONTRATANTE**;

§2º - Na hipótese de rescisão e/ou resilição, e caso os **BENS** encontrarem-se depositados no pátio da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deverá colocar os **BENS** a disposição da **CONTRATANTE** para retirada imediata;


Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO NETO
Data: 22/08/2025 08:42:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PÁGINA 4 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

**CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS**

§3º – Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, caso os **BENS** não sejam retirados no prazo contratual pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá cobrar, diariamente, daquela 0,03% (zero vírgula zero três por cento) dos respectivos preços atribuídos e pretendidos para os **BENS**, a título de custos de armazenagem;

I – A **CONTRATANTE**, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, inclusive para fins do artigo 685 da Lei 10.406/2002, outorga à **CONTRATADA** poderes para, na hipótese de os custos de armazenagem atingirem totalmente o respectivo preço de venda dos **BENS**, vender tais **BENS** a terceiros e/ou à própria **CONTRATADA**, nas condições em que a **CONTRATADA**, ao seu exclusivo critério, julgar adequadas (inclusive em relação ao preço). O resultado da venda dos **BENS** em questão será utilizado para pagamento de todos e quaisquer custos de armazenagem pendentes na ocasião;

II – Enquanto a soma das diárias de estadia não atingir os respectivos preços pretendidos para os **BENS**, a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e mediante pagamento direto à **CONTRATADA** das diárias até então consumidas, poderá retirá-los imediatamente;

III – Por ocasião da retirada, caso a **CONTRATANTE** não se manifeste no ato e expressamente acerca de alguma anomalia constatada no estado em que se encontram, ficará a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades, seja a que título for.

DO DEPÓSITO DOS BENS NO PÁTIO DA CONTRATADA

4º – Caso os **BENS** sejam enviados para o estabelecimento da **CONTRATADA**, sito a Rua Marginal Antonio Aragão nº 149, Setor Industrial, na cidade de Sertãozinho (SP):

I - Permanecerão sob sua guarda e conservação, enquanto não forem vendidos;

II – Far-se-ão acompanhados por nota fiscal cuja natureza da operação deverá ser de remessa para demonstração, utilizando-se do CFOP 5912 (dentro do estado-membro) ou 6912 (fora do estado-membro), e destacando-se o ICMS;

III – Como os bens são usados a **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo seu desgaste ou degradação natural;

IV – Por ocasião da entrega no pátio, caso ela (**CONTRATADA**) constate alguma anomalia no estado em que se encontram, decorrente do desgaste ou a degradação natural, poderá encaminhar à **CONTRATANTE** relatório recomendando a sua manutenção ou reparo, devendo essa manifestar-se expressamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do aludido relatório, sobre as providências que deseja adotar. Tal recomendação ou a sua inexistência não implicará em responsabilidades à **CONTRATADA**;

V – Por ocasião da entrega ou ao longo da estadia no pátio, caso ela (**CONTRATADA**) constate: a) problemas pré-existentes (mecânicos/elétricos/hidráulicos e/ou estruturais e/ou estéticos) e/ou b) necessidade de reposição de insumos (lubrificantes, combustíveis, etc.) para os mesmos (**BENS**), que possam inviabilizar a comercialização e/ou depreciá-los e/ou impedir o funcionamento regular, poderá propor expressamente (por escrito) à **CONTRATANTE** que lhes promova diretamente a

PÁGINA 5 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS

manutenção/reparo/reposição ou a autorize a realizar tais medidas e as expensas direta desta.

DA NÃO-ELUDIÇÃO

5ª – Decorrido o prazo mencionado no caput da cláusula 3ª retro ou rescindido o presente **CONTRATO**, caso a **CONTRATANTE** venha a vender, posteriormente, os **BENS** para pessoas físicas ou jurídicas comprovadamente aproximadas daquela pela **CONTRATADA**, durante a vigência deste, esta última fará jus ao pagamento previsto na cláusula 2ª.

DA RESCISÃO

6ª – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I – No caso de inadimplência da **CONTRATANTE** em realizar o pagamento da remuneração prevista na cláusula 2ª deste, sendo facultado à **CONTRATADA**, nessa hipótese, exigir o cumprimento específico da obrigação ou optar pela rescisão imediata do **CONTRATO**;

II – Imediatamente, no caso de insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou decretação de falência de qualquer uma das **PARTES**;

III – No caso da ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, conforme previsto na legislação civil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestará seus serviços com estrita obediência aos preceitos legais e éticos, atuando sempre de forma diligente e prudente na defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, nos limites do que lhe forem outorgados por esta, dentro dos parâmetros negociais de mercado, e de acordo com seus conhecimentos técnicos e independência profissional;

b) zelar pela guarda e conservação dos **BENS**, quando enviados ao seu pátio, durante a vigência deste; isentando-se, no entanto, de tal responsabilidade por danos decorrentes de caso fortuito, de força maior ou de vício próprio da coisa (**BENS**).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, dados, informações, laudo de avaliação, plano de negócios, balanços e balancetes, plantas e projetos referentes ao objeto deste, se houverem;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no percentual e prazo constantes neste instrumento;

c) responsabilizar-se pela contratação de frete e seguro para o transporte dos **BENS**, seja na entrega ou na retirada desses do pátio da

PÁGINA 6 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

**CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS**

CONTRATADA, correndo as suas expensas os custos e a quem competirá tomar todas as providências necessárias para tal fim;

d) responsabilizar-se e garantir que os **BENS** se encontram em conformidade com as normas regulamentadoras (NR), relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 12;

e) responsabilizar-se por perdas e danos perante terceiros, inclusive perante os adquirentes dos **BENS**, em razão da venda deles, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade;

f) responsabilizar perante a **CONTRATADA**, terceiros e adquirentes dos **BENS**, pela existência não informada, tempestivamente, de ônus e/ou gravames incidentes sobre eles.

DAS PERDAS E DANOS

9º - Além da multa prevista no parágrafo 2º da cláusula 2ª deste, a infração das obrigações contidas neste instrumento sujeitará à **PARTE** infratora ao pagamento de perdas e danos, que vierem a ser apuradas por regular instrução processual judiciária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10º - São disposições gerais deste **CONTRATO**:

I - As **PARTES** não poderão ceder ou transferir o presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da outra **PARTE**, ficando a **CONTRATADA** dispensada da referida anuência no caso de a cessão ou transferência destinar-se a empresas do mesmo grupo econômico ou com as quais a **CONTRATADA** tenha vínculo societário, na qualidade de controlada, controladora, coligada ou com as quais a sociedade controladora da **CONTRATADA** participe como acionista ou quotista;

II - Qualquer omissão ou tolerância, por qualquer das **PARTES**, ao exigir o estrito cumprimento das obrigações constantes deste **CONTRATO** ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, será considerada mera liberalidade, não se configurando precedente, novação, modificação ou renúncia ao direito previsto na Lei ou no pactuado neste instrumento, sob qualquer hipótese ou pretexto, nem afetará o direito da **PARTE** de exercê-lo a qualquer tempo;

III - Este instrumento só poderá ser alterado por escrito, mediante a assinatura do respectivo Termo Aditivo;

IV - Este **CONTRATO** representa o acordo definitivo entre as **PARTES** a respeito do seu objeto, revogando todos os entendimentos e acordos anteriores porventura firmados entre as Partes;

V - O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores, em todos os seus termos e condições, entrando em vigor na data da assinatura e perdurando, quanto aos efeitos, até final liquidação de todas as obrigações assumidas pelas Partes;

VI - Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as **PARTES** em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das **PARTES** terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer

PÁGINA 7 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025:Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

**CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS**

declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste **CONTRATO**;

VII - Caso qualquer disposição contida neste **CONTRATO** seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexecutável, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexecutável será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir;

VIII - Os signatários deste **CONTRATO** declaram, sob as penas da Lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração;

IX - O presente instrumento preenche os requisitos dos artigos 497 e 784, III, ambos do Código de Processo Civil, constituindo-se, portanto, em título executivo extrajudicial;

X - O presente acordo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, com especial atenção para o disposto nos artigos 722 a 729 do Código Civil Brasileiro;

XI - Inexiste vínculo de natureza empregatícia, subordinação hierárquica ou dependência econômica entre as **PARTES**, seus prepostos e empregados, respondendo cada uma de *per si* pelos salários, encargos, dívidas sociais, trabalhistas e previdenciárias que lhes forem inerentes;

XII - Cada **PORTE** arcará com as despesas que der causa, em razão do objeto deste **CONTRATO**;

XIII - Este **CONTRATO** é aceito pela **CONTRATANTE** em caráter não exclusivo, ficando a **CONTRATADA**, portanto, expressamente autorizada a realizar quaisquer outras prestações de serviços, de mesma natureza ao objeto deste, com terceiros;

XIV - As **PARTES** deverão manter sigilo de todas as informações e dados enviados uma à outra, durante a vigência deste **CONTRATO** e mesmo após sua rescisão, já que o repasse de informações poderá ser prejudicial aos interesses das **PARTES**;

XV - As **PARTES** se comprometem a não passar informações confidenciais a seus funcionários, se restringindo a dar orientações e informações imprescindíveis ao bom desempenho de suas tarefas;

XVI - É dever das **PARTES** zelar pelo bom nome e boa reputação uma da outra, não praticando nenhum ato que a prejudique de qualquer modo a grande aceitabilidade e credibilidade, ou que coloque em risco a reputação das **PARTES** perante seus empregados/colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes;

XVII - É dever das **PARTES** avisar uma à outra imediatamente caso ocorra qualquer notificação, intimação ou citação que se relacione direta ou indiretamente com objeto deste **CONTRATO**, para que se tomem as devidas providências;

XVIII - As **PARTES** deverão cumprir com todas as normas trabalhistas e previdenciárias relativas a todos os seus empregados/colaboradores, tais como salários,

PÁGINA 8 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025:Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

**CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS**

avisos prévios, licenças, acidentes de trabalho, indenizações, inclusive decorrentes de acidentes, décimo terceiro salário, INSS, FGTS, adicionais e demais contribuições decorrentes da espécie;

XIX - As **PARTES** declaram que: (i) não se utilizam e nunca se utilizaram de trabalho escravo ou infantil; (ii) não utilizarão os recursos decorrentes do **CONTRATO** para a realização de qualquer atividade que, de forma direta ou indireta, cause qualquer tipo de dano ambiental ou sinistro de qualquer natureza ao meio ambiente; (iii) entendem que o conceito de "dano ambiental" e/ou "meio ambiente" abrange, também, todos os temas regulados por normas específicas e correlatas, como, exemplificativamente, normas relativas à saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico cultural e administração ambiental, as quais as **PARTES** se obrigam a cumprir; (iv) possuem todas as licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; (v) cumprem integralmente a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e à segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; e (vi) não exploram ou tiram proveito criminoso da prostituição;

XX - Em decorrência das declarações prestadas na cláusula anterior, são de exclusiva responsabilidade da parte causadora todas e quaisquer sanções impostas como consequência da inobservância dos preceitos estabelecidos pelos normativos acima referidos e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento inadequado, utilização, conservação, manuseio ou disposição final de bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão do Contrato ou outra forma negocial. A responsabilidade da parte causadora pelos danos aqui referidos, causados ou originados durante a vigência deste **CONTRATO**, permanece ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após a sua liquidação;

XXI - Além das declarações prestadas pelas **PARTES**, que constituem obrigações de fazer ou não fazer, a serem observadas durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, as **PARTES** obrigam-se, ainda, a monitorar (i) suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da assinatura do **CONTRATO** e a de (ii) seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

XXII - As **PARTES** obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste **CONTRATO**, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações, (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, (iii) comunicar a outra **PARTES** qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor, (iv) não utilizar, em suas atividades comerciais e vinculadas a seu objeto social, formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a



PÁGINA 9 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025:Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justica	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS

educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança;

XXIII - As **PARTES** declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das normas anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente **CONTRATO** ("Regras Anticorrupção") comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às Regras Anticorrupção;

XXIV - As **PARTES**, por si, seus administradores, empregados/colaboradores e agentes ou por quem venha a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente **CONTRATO**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

XXV - Na execução deste **CONTRATO**, nenhuma das **PARTES** nem qualquer de seus agentes ou pessoas agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido");

XXVI - Um Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração de produtos ou serviços ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável;

XXVII - Para os devidos fins as **PARTES** declaram neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação;

XXVIII - Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, estando a parte inocente isenta de qualquer penalidade, cabendo-lhe multas e os ressarcimentos devidos, nos termos da lei e do **CONTRATO**;

XXIX - As **PARTES** declaram que nem elas próprias nem quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que detenham qualquer participação legal ou legítima de qualquer natureza (direta ou indiretamente) (i) estão indicados em qualquer lista de pessoas, físicas ou jurídicas, emitida pela Agência de Controle de Ativos Estrangeiros (Office of Foreign Assets Control of the United States Department of the Treasury — "OFAC") de acordo com o Decreto Executivo 13224 - Operações de Bloqueio de Bens e Proibição com Pessoas que Cometam, Ameaçem Cometer ou Apoiem o Terrorismo, em vigor nesta data ou qualquer lista similar emitida pela OFAC; (ii) são pessoas, físicas ou jurídicas, com as quais não há proibição de negociar ou de outra forma se envolver em qualquer operação por quaisquer leis relacionadas a terrorismo ou lavagem de dinheiro;

XXX - As **PARTES** declaram, garantem e certificam que: (i) atuam em conformidade e se comprometem a cumprir as disposições da Lei 12.846 (Lei Anticorrupção); (ii) no melhor de seu conhecimento, não estão sofrendo investigação

PÁGINA 10 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

**CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS**

criminal e não esteve sujeito a quaisquer ações legais civis ou criminais, no país ou no exterior, por conduta inadequada relacionada a suborno, corrupção ou outros atos ilícitos relacionados na Lei Anticorrupção; e (iii) adotam as diligências apropriadas para que as pessoas jurídicas, se aplicável, que estejam sob seu controle societário e se abstenham de adotar práticas que possam configurar atos ilícitos nos termos da Lei Anticorrupção;

XXXI - Qualquer infração às disposições contidas acima obrigará a parte infratora a indenizar a parte inocente por todas as perdas e danos e lucros cessantes sofridos, nos termos da lei;

XXXII - As cláusulas e condições ora pactuadas são irrevogáveis e irretroatáveis para todos os fins e efeitos da legislação em vigor;

XXXIII - Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;

XXXIV - As **PARTES** e/ou as testemunhas assinam este Contrato, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, e que esta assinatura está em conformidade com a MP 2200-2/2001, conforme os termos do art. 10, § 2º, e

XXXV - A **CONTRATADA** atua como intermediária das transações, não se responsabilizando pelo inadimplemento do adquirente dos **BENS** para com a **CONTRATANTE**. Portanto, cabe à **CONTRATANTE** manifestar-se sobre o cadastro do adquirente dos **BENS**, antes da formalização de contrato. A formalização de contrato ou a entrega dos **BENS** será interpretado como ato ratificador e abonador ao adquirente pela **CONTRATANTE**, isentando a **CONTRATADA** de responsabilidade cadastral, inclusive.

DAS COMUNICAÇÕES

11ª - Todas as comunicações a serem feitas entre as **PARTES**, relativamente ao objeto ou ao escopo deste **CONTRATO**, deverão ser feitas por escrito, e enviadas de uma **PORTE** à outra em atenção aos respectivos representantes, conforme **QUADRO 6 DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS**.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12ª - O(s) signatário(s), representante(s) da **CONTRATANTE** e testemunhas, na condição de titular(es) de seus dados pessoais (nome completo e número de inscrição no CPF/MF), inseridos no **CONTRATO** ou a serem obtidos em decorrência de seu objeto, neste ato e de forma livre, informada e inequívoca, autoriza(m) à **CONTRATADA** a tratá-los durante a vigência deste e, findo, por mais 10 (dez) anos, com a finalidade de dar e manter a validade e eficácia do **CONTRATO**.

§ único - A exceção dos dados pessoais considerados sensíveis, a **CONTRATADA**, na condição de controladora/operadora, também se encontra autorizada a comunicar ou compartilhar os dados pessoais em apreço com outros controladores/operadores, em especial aqueles relacionados nas disposições contidas no **CONTRATO**.

PÁGINA 11 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025:Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM E OUTRAS AVENÇAS

13º - A **CONTRATANTE** declara, para os devidos fins e de direito, que observa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

DO FORO

14º - As partes elegem como foro da cidade descrita no **QUADRO 7 DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS**, para resolver quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem em decorrência deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com duas (02) testemunhas que a tudo presenciaram.

PÁGINA 12 / 12 REGISTRO Nº 57096 27/08/2025	Protocolo nº059587 de 18/08/2025:Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob o nº 57096 em 27/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO. Assinado eletronicamente por Lidiani Cristina Menassi- Escrevente.								
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Condução	Total
	128,84	36,57	25,03	6,82	8,83	2,54	6,14	0,00	214,77

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.

E-MACHINE COMERCIAL S.A., com sede na Av. Avenida Marginal Antonio Aragão, 149, inscrita no CNPJ. 03.623.405/0001-74, nesta cidade, por seu representante legal o **Sr. José Henrique de Azevedo Neto**, portador do RG nº 33.406.318-8-SSP/SP, inscrito no CPF nº 221.403.498-65, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado a Rua Renato Freire, 22, Residencial Florida, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Telefone (16) 3511-9000, E-mail tito@e-machine.com.br.

Vem através deste, requerer o registro no **Oficial de Registro de Títulos e Documentos** dessa Serventia, do documento a seguir indicado (nome do documento a ser registrado): **MODELO DE TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONDIÇÕES GERAIS DO ACORDO NÃO-ELUDIÇÃO, NÃO-DIVULGAÇÃO E NÃO-ALICIAMENTO e CONDIÇÕES GERAIS DO ACORDO NÃO-ELUDIÇÃO, NÃO-DIVULGAÇÃO E NÃO-ALICIAMENTO**, sendo requerido nos termos do **artigo 129 da Lei 6.015/73**.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Sertãozinho, 22 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO NETO
Data: 22/08/2025 07:44:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

assinatura

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº - 9744 - Fis. 07





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7294N-PB7XU-ET4NS-SGQB4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

LIDIANI CRISTINA MENASSI (CPF 304.771.218-29)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7294N-PB7XU-ET4NS-SGQB4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo:

REQUERIMENTO_PARA_REGISTRAR_EM_TD_%28PESSOA_JURIDICA%29_%28PRESTACAO_DE_SERVICOS%29.pdf

Hash: 13da3bcf6fca7497aa6b03b0b2c06f6b03baaf01be7c744cd42435975fb6964a

Data da validação: 28/08/2025 11:09:47 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO NETO

CPF: ***.403.498-**

Nº de série de certificado emitente: 0xd4de6e65488cbbc7

Data da assinatura: 22/08/2025 07:44:08 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

Cor Contábil

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº - 9744 -

Fls.
08

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: C.I._CONDICOES_GERAIS_1_assiando 4.pdf
Hash: 4aa6c0565af2e37b9333768666a8eb5fb76a06143371ffe5583a602b13c2ef2
Data da validação: 28/08/2025 11:08:37 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO NETO
CPF: ***.403.498-**
Nº de série de certificado emitente: oxd4de6e65488cbbc7
Data da assinatura: 22/08/2025 08:40:12 BRT



Assinatura aprovada.

Atenção: Esta assinatura se repete mais 3 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº - 9744 - Fls.
09

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: C.I._TERMO_DE_ADESAO_AS_CLAUSULAS_E_CONDICOES_GERAIS.pdf
Hash: c3f5fb9bcb9b3b336d67787bb62d4655e470a5fbabb20cef65df8ab656efab27
Data da validação: 28/08/2025 11:09:17 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO NETO
CPF: ***.403.498-**
Nº de série de certificado emitente: oxd4de6e65488cbbc7
Data da assinatura: 22/08/2025 07:43:31 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

Cor
CANAL

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de São Paulo/SP
Documento Microfilmado

Nº - 9744 - Fls.
10